

O ARARIPE.

ANNO V.

SABBADO 1.º DE SETEMBRO DE 1860.

NUMERO 235.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observância da lei e interesses locais. A redacção se é responsável pelos seus artigos; mas os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos anticipados; e por 6 meses somente 2\$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais será pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE COMP.—CASA DO PISA—N.º

O ARARIPE.

Em quanto o partido liberal deste município envia o ultimo esforço por colher, nas proximas eleições de camara e juizes de paz, um triumpho, que lhe assegure sua maioria e os elementos, de que dispõe; as influencias derrocadas do antigo partido saquarema, tendo á sua frente um juiz de direito irresponsavel, o famoso dr. Sette, lanção mão de todos os meios illegaes para se fazerem satellites e arredarem das urnas os cidadãos. A machina de condemnações em crime policial, mina explorada pelo sr. Sette, está sentada para mandar ao calabouço os nossos amigos, e elle percorre os quarteirões levando o medo a toda parte, as promessas seductoras, e as ameaças em nome do governo. Os tenentes-coroneis, commandantes do reserva e de infantaria, da G. N. caballão apesar das ordens do S. Ex.º o Sr. presidente da provincia, e o embusto e a venalidade é posta em jogo. Os subdelegados da serra de S. Pedro, Joazeiro e Brejo-grande, estão em campo, e até se tem incitado o povo a trahir a sua causa, arvorando-se falsos emissarios do delegado do termo, que tendo até hoje professado completa indiferença em assumptos eleitoraes, ja tem sido obrigado a chamar á sua presença individuos que se dizem por elle autorizados a cabalarem.

A baixo publicamos as reclamações que a este respeito nos toem sido dirigidas, e em vista dellas perguntamos: um partido que assim procede tem consciencia de sua maioria?

Luta-se com todos os elementos officiaes contra homens, que ha 12 annos estão fóra do poder, e ha necessidade de empregar todos os meios, que a lei exclue, até a protervia, para se obter um triumpho inglorio!

Este proceder falla mais alto que tudo e dá uma ideia da desmoralisação e fraqueza desse partido fossil, que pretendo atravessar a futura legislatura apesar do anathema com que está sellada a sua campa.

Falto de todo o elemento da vida, desprovido de intelligencias. Este partido cabe por aquillo mesmo porq' pretende elevar-se. Com uma imprensa á sua disposição e quando o publico atento aguardava o partido vantajoso que della podia tirar nas circumstancias actuaes, vem-o rebatizando o jornalismo, tomar por órgão de suas ideias a —Campóra—papel que resume toda a degradação, todo ridiculo e laizesa de suas aspirações.

NOTICIARIO.

—No dia 15 do corrente, deo-se, na Barballa uma grande reunião, do partido liberal, para effeito de se tratar dos meios de se obter o triumpho nas proximas eleições.

—A Relação do districto proveo ao recurso de qualificação interposto das decisões da junta da Barballa, a favor de cento e setenta individuos, os quaes tinham sido excluidos do direito de votar.

Do mesmo modo attendeo aquelle tribunal ao recurso, que foi interposto em favor de 236 cidadãos excluidos da lista de votantes pelo conselho municipal de recurso desta cidade.

—No domingo 26 do corrente teve lugar na povoação de S. Anna, deste município, uma reunião do partido liberal para tratar de assumptos eleitoraes.

CARTAS PARTICULARES.

« Não obstante ter o famigerado subdelegado do Brejo-grande recebido um aviso do Exmº presidente da provincia, no qual previne-o, não sirva-se de sua autoridade para privar o voto livre na eleição; consta que este infractor da lei, a despeito das ordens superiores, tem se apresentado em campo, não só caballando, como mesmo ameaçando aos miseraveis que morão em seus sitios, dizendo que, os que com elle não votarem, se haõ de arrepender. »

..... Manoel da Cruz subdelegado do Joazeiro está caballando desábridamente, com caxanga, para ver se o sujeito ao menos no estado de embriagues, dis vota com elle; dis mais que recebeu um officio do chefe de policia que lhe ordena que caballe. »

« Participo a V.m. que nesta serra (S. Pedro) quarta-feira houve caballa do sr. Costa em alguns quarteirões, dizendo aos tolos que, quem votar contra o governo será recrutado, e perseguido pela justiça, e tambem dizendo que para este fim, no feõ ja havia porção de algemas para algemar-se tolos os que forem contra o governo, pois serão vendidos por satisfação!! »

Veja bem V.m. com q' cisania se faz caballa ao povo estúpido, que reciosos disto alguns estão se rendendo como nome do governo; além do Costa, Miguel e o José Joaquim, anda mais um tal João Baptista, il cal, intimidando aos necios com liballos diferentes, etc. »

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

2ª SESSÃO DO TRIBUNAL DOS JURADOS DA VILLA DO JARDIM,
CONVOCADA PARA O DIA 1º DE AGOSTO DE 1860.

Presidente. Dr. Americo.

Promotor. Sá Roris.

Escrivão. — Valeriano.

Dia 1. — Comparecendo nesse dia 33 srs. jurados, procedeo-se a sorteo de mais 13.

Dia 2. — Comparecerão 48 srs. jurados, não houve julgamento por ser o dia em que foraõ apresentados os processos, o que foi verificado pelo dr. juiz municipal, entregando no tribunal 19 processos.

Dia 3. — Réo. Vicente José Ferreira, accusado por uso de armas prohibidas: foi condemnado a 36 dias de prisão.

Dia 4. — Réo. Felis Antonio Canabrava, accusado de homicidio, praticado em 1848; foi absolvido.

Dia 5. — Não houve julgamento por ser domingo.

Dia 6. — Réo. Manoel Isidro da Recurreição, accusado por uso de armas, e ameaças: foi absolvido.

No mesmo dia entrou em julgamento o réo Victorino Gonçalves Lima, accusado por furto; foi condemnado a dous meses de prisão e multa de 5 p 1º do valor do objecto furtado.

Dia 7. — Réo. Raquel Maria da Conceição e Maria Clara de Jesus, accusadas por offensas phisicas leves: foraõ absolvidas.

No mesmo dia entrou em julgamento o réo João Gomes, accusado por uso de armas: foi condemnado a 35 dias de prisão.

Dia 8. — Réo. Antonio Rodrigues da Silva, accusado por uso de armas: foi absolvido.

No mesmo dia entrou em julgamento o réo Galduino José Teixeira, accusado por uso de armas: foi condemnado a 35 dias de prisão.

Dia 9. — Réo. Gonçallo Alves Feitosa, accusado por José Caetano dos Santos, por offensas phisicas, leves: foi condemnado a um mes de prisão,

No mesmo dia entrou em julgamento o réo Antonio José de Carvalho, accusado por offensas phisicas leves: foi condemnado a 6 meses de prisão.

Dia 10. — Réo. Manoel Pereira Ramos, accusado por crime de homicidio praticado em 1850: foi condemnado a 6 annos de prisão simples.

No mesmo dia entrou em julgamento o réo Manoel Rodrigues de Carvalho, accusado por ferimentos: foi absolvido.

Dia 11. — Réos. Luis Raimundo de Sousa, Liberato José dos Santos e José Pereira dos Santos, accusados por fuga de presos: foraõ absolvidos.

Dia. 12. — Réo. Domingos Ferreira de Sousa, accusado de cumplicidade em offensas phisicas leves: foi absolvido.

No mesmo dia entrou em julgamento o réo Manoel Gonçallo da Silva, accusado por uso de armas: foi absolvido, incerrando-se os trabalhos do tribunal.

AOS ILLUDIDOS.

Acordão em Relação: Que recebam o julgão provados os embargos oppostos ao Acordão embargado a f. 157 V., para annullarem como annullão, visto que no julgamento delle não interveio o Desembargado Górrana, que funcionou a f. 157 como juiz certo: Por tanto annullando como annullado tem, passão a to-

mar conhecimento da sentença appellada a f. 96, o que reformão a vista dos autos, dos quaes se vê, que tendo sido executado pela entrega do quinhão, não era mais embargavel nos termos da Ord. l.º 3º 1º 80, e somente podia rescindir-se pelos meios ordinarios; tanto mais porque nos embargos não se admittic disençaõ plenaria sobre o baixo preço das avaliações. Por tanto reformando como reformão a sentença appellada confirmão a sentença de f. 64 que julgou as partilhas; e condemnão o embargado nas custas. Recife 23 ds agosto de 1856. — Asevêdo Presidente — Valle — Bastos — Rabelo — Telles — Santiago, vencido quanto a reforma da sentença.

Despacho. Dê. Rio 11 julho de 1860. Nabuco P. L.

Senhor. Diz José Bernardo Galvão Alcanforado, que precisa por certidão o theor do accordão proferido em grão de revista na causa entre partes Antonio Francisco Correia Motta Labatut e sua mulher como recorrentes, e José do Monte Furtado e outros na qualidade de recorridos; cuja causa foi julgada por appellação na Relação de Pernambuco, e decidida a final por V. M. I. a 19 de setembro de 1857.

Por isso. P. a V. M. I., haja por bem delirir-lhe mandando passar a certidão requerida. R. M.

Rio de Janeiro 11 de julho de 1860.

— Em observancia do despacho do Exmº sr. conselheiro presidente interino do Supremo Tribunal de Justiça, certifico que a folha 100 do livro 7º dos registros das sentenças proferidas nos processos de revista civis se acha registrado o que pede o supplicante, cujo theor é o seguinte: — Nº 5525. Pernambuco. Vistos expostos e relatados estes autos de revista civil entre partes recorrente Antonio Francisco Correia Motta Labatut, e sua mulher, recorrido José do Monte Furtado e outros, negão a pedida revista por não haver injustiça notoria, nem nullidade manifesta. Regressem portanto os autos ao juizo donde foraõ sentenciados, pagas pelos recorrentes as custas. Rio-de-janeiro 19 de setembro de 1857. Nabuco. Presidente interino. — Almeida. — Pinheiro. — Adolpho — Pantoja — Britto. — França. — Cirqueira. — Veiga. Silva Tavares. — Cavalcante: Não votou o Exmº sr. conselheiro Cornelio Ferreira França, por impedido. O secretario João Pereira do Coito Ferrás, He quanto pede o supplicante que fielmente fis extrahir por certidão. Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça em 12 de julho de 1860. Eu Manoel Victor de Sousa Monteiro, no impedimento do secretario a subscrivi e assignei. Manoel Victor de Sousa Monteiro. —

DELEGACIA DE POLICIA DO TERMO DO OURICURY

15 JULHO DE 1860.

(Continuação do n.º antecedente.)

Quanto ao setimo ponto, sou accusado por ter demorado a formação da culpa, isto é, sou accusado por ter em menos de dois meses organizado um processo de mais de oitocentas paginas contra desoito individuos n'elle indiciados, e com tempo sufficiente para ser submettido á julgamento em uma das sessoes do tribunal do jury, convocado para o dia 18 do mes proximo pasado! Onde se vio nos fãstos criminaes do Brasil organizar-se com mais rapidez um processo d essa ordem em um tam curto espaço de tempo em grande parte empregado na organisação de mais quinze processos diferentes, e com um cem numero de deligenciaes para a captura de innumerables criminosos, que infestavão este termo, e que

o percorriam de collo algado, zombando da lei, e da justiça?! Quaes são os processos d'aquella natureza e importancia organizados e julgados no curto periodo de dois meses! S'os ha, seram bem poucos. Umfim conceda-me V. S. licença para à cerca d'este ponto não proferir mais uma só palavra.

No oitavo ponto tambem sou accusado por ter prendido escravos sem fundamento, soltando-os immediatamente pela ridicula vaidade de ostentar a minha omnipotencia! Quando um homem, Ilm. Sr. Dr. chefe de policia, não cancedera a verdade, como um attributo da Divinidade, tropeça a cada passo na mentira e na calumnia. O representante é um d'esses homens, que não rendem preito e homenagem a sã virtude por que se o fosse, teria-se abtido de dizer que eu prendi escravos para ostentar a minha omnipotencia! A excepção de um escravo de D. Izabel, que foi presa, fora de hora, rondando a cadeia, e d'uma cabocula, escrava d'um de seus filhos orphos, presa em virtude de sua requisição, não prendi á mais escravos algum. Os attestados juntos o comprovão.

No nono ponto sou tambem accusado por ter exercido violencias contra os presos! Ora, na realidade, é esta a injustiça, a mais clamorosa, que me podia fazer o representante, que morando mais de sessenta legoas de distancia d'esta villa, e não tendo ainda aqui estado, depois de minha chegada, falla de outiva, ou por informações de pessoas suspeitas! Felismente, para mim, abi está a população inteira d'este termo as dos circunvisinhos, e os testemunhos dos proprios presos, se quiserem fallar á verdade, para desmentir o representante; felismente, para mim, abi estam os attestados de pessoas insuspeitas para confundil-o! Perante V. S. me accuso, como réo de minha excessiva bondade para com esses presos, já consentindo, que as suas filhas, sobrinhas, e parentes viesse conviver com elles nas prisões, ou passarem dias em companhia d'elles, já consentindo, que os maridos vivessem juntos com suas mulheres, ora no sotão claro, alegre e espaçoso, que serve hoje de sala do jury, ora no grande salão terreo, com janellas ao redor, já por ter consentido que presos, que não gosam dos privilegios da lei estivessem e estejam ainda agglomerados com aquelles, a quem a lei destingue, já finalmente offerecendo-lhes até medicamentos e livros etc. para modificarem os rigores de suas tristes sortes. Elles que o contestem.

Ao decimo ponto sou accusado por ter interceptado em Villa-Bella cartas do representante, enviadas á pessoas residentes n'esta villa. Este facto, que é veridico, e que não contesto, constitue a minha maior gloria e à elle se deve o bom resultado da minha commissão, como passo a provar.

Tendo chegado na manhã do dia 6 de abril ultimo na villa de Flores, fui hospedar-me em casa do respectivo delegado, o tenente-coronel Cirquera Campos, a quem logo entreguei o officio reservado de V. S., em o qual lhe recommendava a captura dos individuos n'elle indicados, como authores e cumplices do já referido assassinato, e na tarde d'esse mesmo dia segui viagem para Villa-Bella, indo pernoitar com o Dr. Borges da Fonseca na fazenda Saço-dos-bois, fazendo a minha entrada n'aquella villa no manhã do dia 7. Ali, em casa do R^{mo} vigario Manoel Lopes Rodrigues de Barros, veio procurar-me, na tarde do dia 8, o coronel Manoel Pereira da Silva, delegado de policia d'aquelle termo, o referio-me que um seo filho ou genro, havia encontrado um correio particular, sahido da villa de

Flores com destino á este termo, o qual devia pernoitar naquella noite em uma fazenda, que oista d'aquella villa seis legoas. Receiando, que a expedição do referido correio tivesse apenas por fim levar avisos aos criminosos, indigitados no officio reservado de V. S., que entreguei ao predito delegado de Flores, para se porem em fuga, e não podendo conciliar a ida de tal correio, com as respostas, que me derão o dito delegado e o representante, na occasião de despedir-me d'elles isto é, — que nada querião para este termo — requesitei verbal e immediatamente a sua volta ao referido coronel Manoel Pereira da Silva o qual promptamente e com o zelo pelo serviço publico, que tanto o recommenda, m'authorisou a fazel-o voltar, pondo logo a minha disposição os cavallos precisos e um guia, e tambem desempenhada foi esse deligencia, que no dia seguinte, pelas duas horas da tarde, tive a satisfação de ver o indicado correio, já de volta, e em puder de um dos seus conductores duas cartas, que elle conduzia, uma do correspondente com subscripto ao tenente coronel Dimas Lopes de Cirqueira, e ao capitão Lucio José de Cirqueira Campos, e outra do delegado de Flores ao dito capitão Lucio, e com a indicação no subescripto — onde se achar. — Estas cartas me forão entregues pelo referido delegado, e no estado, em que as recebi as transmitto agora a V. S., para melhormente conhecer, quem é João Baptista d'Atholhyde Cirqueira, author da representação, à que respondo. Na manhã do dia 10 chegarão á Villa-Bella, onde ainda me conservava, a espera do major Barros Falcão; o referido representante, e o Dr. Borges da Fonseca, os quaes me revelaram e á varias outras pessoas, taes como o dito major Barros Falcão, ao juiz municipal Dr. Tamarindo e ao R^{mo} vigario Lopes Barros, todo o segredo das taes cartas, na persuasão de que por este meio eu lh'as restituiria. Vendo porem sem resultado o expediente empregado, e convencido afinal, de que eu não lh'as entregava porque ellas continhão a minha futura defesa, se por ventura a commissão de que me acho encarregado, não tivesse o resultado lisongeiro, que conseguí, a custa de sacrificios inauditos, até os de minha propria saúde, se preparou para assassinar-me, e por ultimo espancar-me, para roubar-me as cartas, que cominigo trasia, em uma das algibeiras do palitô, não levando a effeito o seo ferós intento, por o haver prevenido o distincto major Barros Falcão, fazendo-lhe sentir, de que qualquer offensa á mim feita lhe custaria um arrependimento cruel: á vista do que, todo furia, foi desafiar-me para um duello, em casa do meo illustre collega e amigo Dr. Tamarindo, perante quem deo uma queixa contra mim, pela apprehensão das taes cartas, retirando-a logo depois.

Não me recordo mais de todos os topicos da carta do representante que este e o Dr. Borges da Fonseca reproduzirão-me; á penas me lembra, que o indicado representante mandava avisar ao seo parente capitão Lucio José de Cirqueira Campos, da minha chegada á villa de Flores: e pedia-lhe, que, sem perda de tempo, se retirasse por taes e taes caminhos, e que avisasse aos individuos indicados na lista, que inclusa lhe remetia, que tambem se evadissem, por que eu levava ordem para os prender, a qual havia sido transmittida á todas as autoridades da provincia, inclusive o delegado de Flores. Recordo-me mais de me haverem dito, que em uma das cartas, se fermava de mim um juizo menos justo, julgando-se-me capaz de vender e sacrificar a justiça, sob

promessa de me fazerem deputado geral, assim como que se cobria ao Exm. Sr. barão do Bom-jardim de insultos e impropérios, pelas sabias providencias que tomou, além de outras cousas mais que não queria que se soubesse porque podiam comprometter alguns dos seus parentes. Recordo-me finalmente de me haverem dito, perante as pessoas indicadas que elle representante desejava ardentemente que eu lhe restituísse essas cartas para que não resultasse ao delegado de Flores algum comprometimento, caso viesse V. S. a saber do seu conteúdo, visto como somente elle representante era o culpado por semelhante facto, em consequencia de ter subtrahido da gaveta d'aquelle seu parente o officio reservado de V. S., em que viaha a relação ou lista dos nomes suspeitos, que devião ser capturados.

Reflectindo bem sobre uma tal revelação e receitando que o representante não mandasse de novo partir um outro correio para o mesmo fim, levantei acampamento n'essa mesma tarde com o destino major Barros Falcão, e á marchas forçadas chegámos na tarde do dia 21 á esta villa, pondo logo em cerco, na noite d'esse mesmo dia, as casas dos indigitados authores do assassinato, apesar da minha extrema fadiga, e cansaço dos soldados, realisando-se afinal pela segunda vez a minha previsão com a chegada d'um outro portador do representante ao capitão Lucio, na manhã do dia seguinte depois de varejadas as casas, e presos alguns dos suspeitos. Eis, Ilm. Sr. chefe de policia, a causa de toda a ogerisa, que me vota o representante. O facto que venho de expender é a expressão pura e genuina da verdade. Digne-se V. S. de fazer os commentarios e de diser-me se o meu procedimento merece de ser censurado, ou se pelo contrario é digno dos elogios e dos encomios dos homens bons, que fazem votos pela extirpação do crime. Si errei, ou si delinqui, devo ser desculpado, porque foi o sentimento vivo da justiça, que ardia em meo peito, e que bradava pelo castigo e punição d'um grupo de vaudalos, que, esquecidos da lei e do dever, não trepidaram em roubar a existencia á um funcionario publico, a um servidor do Estado, que nada fes por onde merecesse tão ingrata sorte, que me impellio á tomar todas as medidas preventivas, para que não ficassem mallogrados os louvaveis esforços do governo.

Sou finalmente, accusado de ter plantado, n'este ferino, o regimen do terror? Eu desejava, que o representante dicesse mesmo sem provar, como é do seu costume, qual foi o acto de terror por mim praticado, para confundil-o com as ovações, que quotidianamente recebo d'uma população inteira, que vivia opprimida, a cabrunhada e aviltada sob o ferreo jugo de um pugilo de regulos de aldeia, verdadeiros collossos de barro, que se mantinhão á custa dos suores d'ella, e que hoje graças a fiel execução das leis, que tenho sabido manter, folga, e ri-se de praser, e de contentamento, bendisendo os meos esforços e os do governo, que olhou afinal para os seus soffimentos. (Continúa.)

EDITAL.

Alexandre Ferreira dos Santos Caminha, Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa por S. M. I. e C., collectador das rendas geraes deste municipio etc.

Faço saber aos habitantes desta cidade e seu municipio, que em virtude da circular do Ilm. sr. ins-

pector da Thesouraria desta provincia, de 20 de julho ultimo, sob numero 160, e em execução ao aviso do Ministro da Fazenda de 28 de junho p. p. que do primeiro do janeiro vindouro, principia o desconto de 10 por cento no valor das notas de 12000 rs. da 1ª estampa, e das de 50000 da 3ª que se estão substituindo. E para constar faço publicar o presente. Collectoria do Crato 29 de agosto 1860.

Alexandre Ferreira dos Santos Caminha.

ANUNCIOS.

—O abaixo assignado faz publico que de hora em diante tem feito uma sociedade com Hyppolito Pereira da Silva somente na casa da rua da cadeia, e de generos, e molhados, mindezas e fazendas, que girará sob a firma de — Portella e Silva. Jardim 10 de agosto de 1860. João Isidro Portella.

—José Vicente de Lima avisa a todos os fregueses, que tem contas vencidas, não só de letras como de rol, em casa de Francisco Teixeira Mendes Junior, que venhão quanto antes satisfazer-as, e assim o não fazendo, terá de proceder as cobranças judicialmente, como tambem avisa, que desta data em diante, qual quer despesa que se faça em taes cobranças, recairá sobre o devedor. Crato 24 de agosto de 1860.

—Antonio Leandro Biserra, declara a quem lhe deve, que não está mais disposto a andar em cobranças, e faz sciante que as mesmas do dia 30 em diante serão judiciaes, e pede não lhe venhão allegar ignorancia nem falta de tempo, pois este tem sido de sobra, isto entende-se com os que tem contas de livro e letras. Crato 16 de agosto de 1860.

PURIFICAÇÃO DO SANGUE.

Cura das molestias fibrosas do figado.

Os habitantes da America Meridional padecem constantemente molestias do figado e do estomago, raros são os que se restabelecem de todo, livrando-se de sua fatal influencia: resultando d'ahi não ser prolongada a vida dos habitantes d'esses paizes.

O bello sexo, talvez o mais bello do mundo, perde ali mais rapidamente do que em outros climas, muitos de seus atractivos: mais se fiser uso das Pilulas de Holloway, não só evitará este mal senão taõbem sentirá a vida vicejar branda e suavemente, como certas plantas mimosas de tão formosos climas, que crescem em perpetua primavera.

Estas Pilulas exercem favoravel influencia em nossa saude e duração de nossa vida. e affouto-me a asseverar que a saude e a vida se prolongarão além dos limites ordinarios a quem usar das Pilulas de Holloway de conformidade com as instrucções impressas q' acompanhaõ cada caixa.

Estas prestimosas Pilulas curão infalivelmente toda as molestias do figado e do estomago, os ataques de bilis, se fortolocem as complicações debeis e delicadas.

Impressor M. B. dos Santos Sobrinho.